

LEI Nº. 3.171, DE 28 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
Contrato de Locação que tem como objeto imóvel urbano, com edificação de 1 (um) hectare,
sob a matrícula nº. 15.894, com registro no 1º Ofício – Registro Geral de Imóveis Títulos e
Documentos de Campo Verde/MT, situado na Fazenda São Francisco, s/n, Distrito
Industrial, **Campo Verde/MT**, destinado às instalações **de estacionamento público para
veículos de cargas**.

Art. 2º. O valor mensal do aluguel referente à locação do imóvel
descrito será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Parágrafo Único - O contrato de locação será formalizado com a
empresa **NORTON OLIVEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES
LTDA EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF (ocultado), representada por **SÔNIA MARIA
DE ANDRADE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG (ocultado) - SSP/PR e inscrita no
CPF/MF (ocultado).

Art. 3º. O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses,
podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos
termos da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação contratual e reajuste de
valores, estes estarão limitados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –
IPCA/IBGE.

CIDADE EM *Transformação*



LEI Nº. 3.171, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**